



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

TERMO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 0036.547611/2021-42

Pregão Eletrônico: 181/2024/ÉPSILON/SUPEL/RO

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e por lote para aquisição de bens e serviços comuns. Objetivando a futura, eventual aquisição de Rouparia Hospitalar (Enxoval), visando atender as Unidades de Saúde do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD; Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSFG, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/ANEXO JBS, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI; Hospital Regional de Extrema - HRE e Assistência Médica Intensiva - AMI-24h., por um Período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 83/2024 de 17 de outubro de 2024, publicada no DOE no dia 25 de outubro de 2024, em atenção aos RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pela empresa **PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA 0055624803 e 0055624834**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.556.225/0001-29, já qualificada nos autos epígrafados, passa a analisar e decidir, o que adiante segue.

1. DA ADMISSIBILIDADE

A Lei nº 14.133/2021 em seu art. 165, inciso I do Capítulo II que trata das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos, discorre que:

art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas; (g.n.)

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

De acordo com o Edital – item 10 e subitens - os recursos devem ser interpostos tempestivamente nos prazos prescritos em lei (Lei 14.133/2021), bem como de forma escrita e com fundamentação.

Verifica-se que as peças recursais das recorrentes foram anexadas ao sistema Compras.GOV em tempo hábil, conforme prevê a legislação em vigor e o comprovante do sistema 0055625589.

2. DA SÍNTESE DO RECURSO

GRUPOS 04 e 07 - 0055624834

A empresa PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.556.225/0001-29, apresenta seu inconformismo acerca da equivocada decisão da Pregoeira pela sua inabilitação PARA OS GRUPO 04 e 07.

A mesma afirma que a decisão pela sua inabilitação não se adequa aos normativos legais aplicáveis ao caso, e requer reforma na decisão da Pregoeira.

A recorrente traz ainda em sua peça a seguinte alegação:

Conforme consignado na CHAT da Sessão da Licitação, a Recorrente foi indevidamente inabilitada. Na argumentação apresentada pela pregoeira, RECORRENTE supostamente teria descumprido as exigências editalícias se Declarando EPP (Empresa de pequeno porte).

Porém a empresa se declara EPP pois está equipara na Lei para tal [...]

A recorrente alega que na RECEITA OPERACIONAL BRUTA de seu balanço patrimonial de 2023, conta o valor de R\$ 4.878.260,99 (quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), mas que no mesmo ano houve deduções da mesma receita no montante de R\$ 724.844,36 (setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Assim, conclui a recorrente se manteve dentro do enquadramento legal após as deduções. Alega que paga mensalmente as guias do devido imposto para ME/EPP e que é optante pelo Simples Nacional.

Diz que pode-se comprovar a condição, também, pela certidão simplificada anexada aos autos.

A empresa ainda embasa suas alegações no Parecer COGES-SUPEL 0050844648, o qual "esclareceu que, de acordo com a LC nº 123/2006, art.3º, incisos I, II, § 1º, os critérios de enquadramento de ME e EPP dão-se com base na receita bruta anual e que as vendas canceladas e os descontos incondicionais podem ser deduzidas da receita bruta total, pois não representam receita efetiva para a empresa, portanto, devem ser considerados na apuração da receita bruta total justando assim a receita bruta para fins de enquadramento.

Desta forma, se uma empresa ultrapassar o limite de receita bruta estabelecido para ME ou EPP, mas tiver vendas canceladas e descontos incondicionais a serem deduzidos, essas deduções devem ser aplicadas para ajustar a receita bruta.

Desta forma, a COGES – SUPEL concluiu que as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos podem ser deduzidos da receita bruta para fins de enquadramento como EPP no regime do Simples Nacional e que a empresa PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP, inscrita sobre o CNPJ: 00.556.225/0001-29 estão com a documentação aptas."

A recorrente alega que a decisão da SUPEL não pode divergir da decisão da Secretaria.

Destarte, a empresa apresenta suas considerações e fundamentações, e apresenta o referido RECURSO, solicitando análise técnica do seu enquadramento no Simples Nacional, denotando os pontos que não lhe são postos em compatibilidade com a licitação, uma vez que acredita estar cumprindo todos os termos do Edital.

GRUPO 03 - 0055625536

Para o GRUPO 03, a empresa manifesta sua intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, discordante da classificação da empresa L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA.

A recorrente alega que a recorrida, após o parecer que declarava INAPTAS as suas amostras, solicitou a reanálise de suas amostras. A SESAU autorizou a reanálise de amostras com o mesmo padrão entregue anteriormente.

Todavia, a recorrente alega que as amostras apresentadas para reanálise eram, na verdade, novas amostras, divergentes das apresentadas na primeira análise.

Também alega que tais amostras foram entregues diretamente na lavanderia do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, e não no almoxarifado CAP-SESAU, responsável pelo seu recebimento, o que retira a validade das amostras entregues.

Diz a recorrente que só foram entregues as amostras dos itens reprovados em parecer, o que fomenta a alegação de que a empresa agiu de má-fé para com as equipes responsáveis pela análise das amostras.

Alega, também, que a recorrida teria violado as etiquetas das amostras.

Com base no edital, a recorrente ressalta que as exigências nele contidas estão para a busca pela igualdade, transparência e lisura no processo licitatório. Diz, contudo, que a L P DO VALLE ao apresentar amostra divergente, descumpriu as regras do edital.

Assim, se no edital está estipulado que o êxito está atrelado ao integral atendimento às especificações técnicas e de qualidade constantes do Termo de Referência, o descumprimento de quais quer delas acarreta na imediata desclassificação da empresa para os itens cujos requisitos ela descumpriu, e que "nada mais correto que o órgão fazer cumprir aquilo que ele mesmo determinou e que todos os licitantes, que participaram do certame, tinham a obrigação de conhecer."

Alega a recorrente que a aceitação de algo diferente do determinado pela própria Administração, após o estabelecimento de critérios específicos "seria incoerente e caracterizaria a violação do Princípio da Isonomia na medida em que muitas empresas deixaram de participar do certame porque seus produtos não atenderiam às especificações contidas no Termo de Referência."

Por fim, alega que, se a L P DO VALLE não apresentou amostras condizentes, e que se houvesse apresentado as mesmas amostras para a reanálise, elas seriam novamente reprovadas.

A Recorrente pede a desclassificação da empresa L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA para o Lote 03

Também peticiona pela apuração de condutas ilícitas da empresa e por atrapalhar o andamento do certame, inclusive a violação das etiquetas das amostras apresentadas.

3. DA SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES

GRUPO 03

A empresa L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA, apresenta contraposição aos argumentos da recorrente.

A licitante traz em sua contrarrazão as seguintes argumentações:

As amostras apresentadas pela LP do Valle foram reanalisadas pela comissão técnica, órgão competente para realizar o julgamento, e aprovados, conforme consta do Parecer Técnico (Parecer nº 7/2024/HB-NLAV) emitido em 25/11/2024, o qual goza de presunção de legitimidade e veracidade, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal

[...]

O Termo de Referência (TR) não especifica que eventual substituição ou ajuste de amostras durante uma reanálise seja vedado, visto que o produto final atende aos requisitos técnicos e específicos descritos no edital. Nesse sentido, a LP do Valle, ao apresentar amostras que foram posteriormente aprovadas pela comissão, cumpriu integralmente o objetivo do certo.

[...]

As declarações de "pilling" (bolinhas), desfiamento em toalhas ou suposição de divergência em tecidos não comprometem a funcionalidade dos itens apresentados. O edital não exige características perfeitas após múltiplas lavagens, mas, sim, a adequação às especificações técnicas e funcionais, como foi atestado pela análise técnica

DA IMPROCEDÊNCIA DA ALEGAÇÃO DE TROCA DE AMOSTRAS

A Recorrente não apresentou nenhuma prova que comprovasse a alegada troca de samples por parte do LP do Valle. Trata-se de uma mera suposição infundada que não encontra respaldo em documentos ou evidências concretas.

A análise das amostras foi realizada de forma técnica e imparcial pela comissão avaliada, que, em conformidade com o artigo 53, incisos I e II §1º da Lei nº 14.133/2021, avaliou os produtos apresentados pela LP do Valle como aptos e conformes à exigência feita edital.

Alegações de fraude, como a retirada de etiquetas, carecem de comprovação objetiva e não podem ser aceitas como fundamento para desclassificação, especialmente considerando que o parecer técnico emitido pela comissão goza de presunção de legitimidade

[...]

A LP do Valle solicitou rigorosamente os critérios e prazos estabelecidos no edital, apresentando suas amostras dentro do prazo estipulado e atendendo às exigências técnicas. A decisão da comissão técnica de aprovação das amostras é plenamente respaldada no princípio da legalidade e deve ser mantida.

DS PREJUÍZOS EM CASO DE ANULAÇÃO

Uma eventual anulação do Lote 03 traria graves prejuízos ao interesse público, uma vez que atrasaria a entrega dos itens e comprometeria a continuidade do fornecimento de produtos essenciais à Administração Pública.

Além disso, a anulação seria competitiva ao princípio da economicidade (art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que a LP do Valle apresentou a melhor proposta, garantindo o menor custo para os cofres públicos com produtos que atendem às especificações técnicas.

Portanto, ao contrário das razões recursais, a empresa LP do Valle sempre agiu de boa-fé durante o processo licitatório, atendendo às contribuições da comissão técnica contribuindo para o sucesso do certo.

A empresa pede o indeferimento integral do recurso interposto, a manutenção da habilitação da L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA

4. DA ANÁLISE

GRUPO 04 e 07

DA INABILITAÇÃO POR USO INDEVIDO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Cumpra ainda dizer, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com as determinações legais, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência, bem como ao julgamento objetivo e vinculação ao Instrumento convocatório, bem como os demais princípios que lhe são correlatos.

Neste ponto, não se trata apenas de análise de valores, mas também da interpretação da legislação, da qual, passo a opinar.

Em conformidade com o Relatório de Análise emitido por esta Pregoeira 0053865409, no qual foi analisada a documentação 0053862190 enviada para fins de habilitação pela empresa **PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA**, em meio a análise, constatou-se mediante a averiguação da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, que a empresa em questão demonstrava ter obtido no ano calendário de 2023, **RECEITA BRUTA** superior ao limite disposto no Art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006, a saber:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa

individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

(...)

II - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Observando ainda a referida LC, é necessário expor qual a sua definição de Receita Bruta para que seja verificada a real adequação ao inciso II do Art. 3º acima dispostos.

Tão logo, o assunto é tratado ainda no Art. 3º, § 1º, in verbis:

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Vejam, o § 1º da Lei complementar 123/2006, traz sua definição de Receita Bruta para fins de enquadramento no Inciso II do Art. 3º. Observando que o Legislador dispõe que **não são incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos**.

Nota-se que a legislação em momento algum dispõe que as receitas de vendas canceladas ou descontos serão **deduzidas** da receita bruta, conforme defende a recorrente.

Neste sentido, o Acórdão nº 2862/2018, proferido pelo Tribunal de Contas da União já demonstrou seu posicionamento quanto a interpretação do dispositivo supra, senão vejamos;

30. O inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 estabelece como condição para uma empresa ser enquadrada como EPP auferir receita bruta no ano-calendário igual ou inferior a R\$ 4,8 milhões, calculada na forma prevista no § 1º. A literalidade do dispositivo em discussão não deixa qualquer dúvida: 'Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos' (grifos nossos). Veja-se que a norma prevê a **não inclusão de receitas de vendas canceladas na receita bruta, o que não se confunde com o abatimento desses valores, como defende o parecerista**. Isso significa que as vendas canceladas simplesmente são desconsideradas no cálculo da receita bruta, ou seja, **não devem ser somadas nem subtraídas** (g.n.)

Em complemento a este entendimento no Acórdão 250/2021 - PLENÁRIO, também da Corte Suprema de Contas, temos que:

59. Com a devida vênia, considera-se que, na LC 123/2006, art. 3º, inciso II, o termo 'receita bruta' se refere às vendas realizadas no exercício, no ano-calendário, de janeiro a dezembro. O dispositivo define textualmente que EPP é a empresa que aufera, 'em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (...) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000'. Não há dúvida de que ano-calendário é o período de doze meses compreendido entre janeiro e dezembro.

60. Dessa forma, qual seria a aplicação do disposto no § 9º do art. 3º da LC 123/2006? Entende-se que esse é um dispositivo para obrigar as empresas a fazer o acompanhamento mensal de sua receita bruta relativa ao ano-calendário. Caso haja excesso em algum mês do ano, a empresa deverá obrigatoriamente comunicar ao fisco para efetivar o desenquadramento do regime tributário simplificado, concedido às EPP.

61. Esse dispositivo pode ser interpretado no sentido de evitar que a empresa fique mudando com frequência de regime tributário durante o ano em função de variações de sua receita bruta. Assim, previu-se que o desenquadramento se dará conforme o excesso ocorrido: se a receita acumulada no ano for superior a R\$ 5.760.000,00 (R\$ 4.800.000,00 + 20 % de R\$ 4.800.000,00), quer dizer que a empresa está faturando bem e que, provavelmente, ao final do ano, superará o limite estabelecido na lei. Caso contrário, é possível que ao final do ano a receita fique abaixo do estabelecido na lei, pois o excesso pode não se verificar nos meses seguintes àquele em que foi detectado. (...)

77. Infe-re-se, portanto, que a interpretação adequada para o termo 'receita bruta', previsto na LC 123/2006, é aquele referente às vendas realizadas no exercício, no ano-calendário, de janeiro a dezembro. Como, em 2017, a receita bruta da Citel foi superior a R\$ 4.800.000,00, a ponto de justificar sua exclusão no ano seguinte, ela não poderia usufruir dos benefícios relativos à condição de EPP durante o ano de 2018.

Quanto a alegação da empresa que a condição do enquadramento pode ser comprovada pela certidão simplificada anexada nos autos, esta Pregoeira traz a observação de que no referido documento, de fato está informando que o enquadramento da empresa é como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ocorre que o valor considerado no documento é o valor informado de Capital Social, ou seja, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desta feita, a Junta Comercial de fato realiza o preenchimento da Certidão Simplificada, com base no contrato social apresentado pela empresa, não levando em consideração os valores contidos no Balanço Patrimonial para o devido enquadramento no documento.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PRORROUPAS CONFECÇOES LTDA EPP			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
5320013632-5	00.556.225/0001-29	01/06/1979	01/07/1979	
Endereço Completo:				
QUADRA QI 2 LOTES 31/33 LJ 02/03 SN - BAIRRO TAGUATINGA CEP 72135-020 - BRASILIA/DF				
Objeto Social:				
FABRICACAO, COMPRA E VENDA DE ARTIGOS DO VESTUARIO, ROUPAS HOSPITALARES, UNIFORMES PROFISSIONAIS, ESPORTIVOS E MILITARES. CAMA, MESA E BANHO. TECIDOS E AVIAMENTOS, CALCADOS E ACESSORIO. PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECÇOES, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS E PARA SEGURANCA INDUSTRIAL.				
Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
CEM MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	(Lei Complementar nº123/06)		
CEM MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
113.051.771-34	CARLOS DA SILVA FONSECA	xxxxxxx	R\$ 82.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
037.231.901-70	MATEUS MOUSSA ABDALLAH FONSECA	xxxxxxx	R\$ 6.000,00	SOCIO
024.482.771-09	SILVERIO SILVA FONSECA NETO	xxxxxxx	R\$ 12.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 02/05/2023		Número: 2075658		
Ato	223 - BALANCO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Brasília, 09 de Maio de 2024 08:45


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETARIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001211870 e visualize a certidão)



24/065.836-1

Página 1 de 1

Outro assunto abordado pela empresa é o Parecer nº 1/2024/COGES-SUPEL, no qual afirma que deve-se sim deduzir as vendas canceladas e descontos incondicionais para fins de enquadramento com Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

O referido parecer vai de encontro ao entendimento do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos supracitados.

Assim, com alicerce no entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União, não restaram dúvidas quanto a realidade dos fatos, vez que a receita bruta da recorrente ultrapassa os R\$ 4.800.000,00, e não se aplica a esta as vantagens previstas na LC 123/2006, inerentes aquelas devidamente enquadradas como ME/EPP, decidindo assim pela inabilitação da recorrente por usufruir-se indevidamente de tais benefícios.

As propostas recebidas para o certame foram encaminhadas para a Unidade requisitante com a finalidade de avaliação técnica com emissão de parecer, em observância as regras dispostas no Termo de Referência, visto que o objeto pretendido é Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de roupa hospitalar, objeto alheio ao conhecimento da Pregoeira.

Logo, para fins de classificação das propostas no quesito técnico, a Pregoeira baseou sua decisão nos Pareceres nº 2/2024/HB-NLAV 0052834844 e nº 3/2024/HB-NLAV 0053393760, no qual concluiu que a proposta da empresa L P DO VALLE estava **inapta**:

Parecer nº 2/2024/HB-NLAV
De: HB-NLAV
Para: SESAU-GECOMP
Processo Nº: 0036.547611/2021-42.
Assunto: **Análise técnica das propostas.**

Senhor (a) Gerente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao despacho nº 0052757668, esta comissão nomeada conforme Portaria nº 6112 (0052648717), informa que após realizar a análise do **ANEXO I - QUADRO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM POR UNIDADES** do Termo de Referência 0051575207 e SAMS 0047982468 e comparar com as propostas apresentadas, chegou-se à conclusão que:

Os itens relacionados na proposta **G3 0052599981** estão em conformidade com as especificações técnicas solicitadas quanto aos lotes: **I, III e VI**;

Os itens relacionados na proposta **G2 0052599841** estão em conformidade com as especificações técnicas solicitadas em relação ao lote: **II**;

Os itens relacionados na proposta **G4 0052600136** encontram-se em conformidade com as especificações técnicas solicitadas em relação ao lote: **IV**;

Os itens constantes na proposta **G5 0052600251** estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas quanto ao lote: **V**;

Os itens relacionados na proposta **G7 0052600478** encontram-se em conformidade com as especificações técnicas solicitadas quanto ao lote: **VII**.

Portanto, todas as propostas estão **APTAS** para continuidade do pregão.

Insta esclarecer ainda que, após análise detalhada, percebeu-se que as propostas **G1 0052599649** e **G6 0052600304** apresentam duplicidade de informações com a proposta **G3 0052599981**, portanto não nos posicionamos em relação às mesmas.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Porto Velho, 13 de setembro de 2024.

Rizonete da Silva Santos
Chefe do Núcleo de Lavanderia e Costura
Decreto 0043416891
Publicado no DIOF nº 211 de 09/11/2023

Parecer nº 3/2024/HB-NLAV

PARECER TÉCNICO DAS AMOSTRAS RECEBIDAS

Na data de 25/09/2024 recebemos as amostras do lote IV, da proposta 0052600136 e no dia 26/09/2024 as amostras dos lotes I, III e VI da proposta 0052599981., conforme tabela abaixo seguem as conclusões:

LOTE IV – Coxim, travesseiro, fronhas, protetor de cama e faixas de contenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	AMOSTRA	PARECER TÉCNICO
14	Travesseiro hospitalar, confeccionado em espuma de poliuretano, com capa em corvin soldada eletronicamente, com zíper e respiro. Tecido da capa corvin. Cor marrom. Tamanho: 0,60x 0,40 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta, encontra-se em conformidade com as especificações contidas na SAMS, após a realização das 25 (vinte e cinco) lavagens.
15	capas impermeáveis para travesseiros Capa: Confeccionado em tecido Nylon (100% impermeável) Cor: maçã verde Tecido: Nylon (100% impermeável) Tamanho: 50cmx90cm	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta, encontra-se em conformidade com as especificações contidas na SAMS.
18	Fronha para travesseiro. Tecido Percal 200 fios 100%algodão. Cor verde água. Tamanho: "70x50 cm".	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
21	Protetor de cama , com cobertura de material impermeável e forma retangular, e fixador com velcro, COM LOGOTIPO, no total de no mínimo 4 logo, Tamanho: 180 cm X 40 cm e Espessura 5 cm	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS.
22	Faixa de contenção, malha ribana – com 4 pontas para amarração medindo 1,0 metro cada. Cor: Azul claro. Timbrado: Unidade Canguru na cor branca na parte frontal . Tamanho: 35 cm X 50 cm	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
23	Faixa em tecido malha ribana (97% algodão e 3% elastano). Cor: Azul claro. Timbrado: Unidade Canguru na cor branca na parte frontal . Tamanho: 1,80 m X 60 cm	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
24	Faixa de contenção, brim leve – 100% algodão – cor: Azul Marinho, Tamanho:"2,00 m X 15 cm"	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
25	Fralda de pano para banho no leito Lisa Grande. Tamanho: "70x70cm"	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após a realização das 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.

LOTE I - Campos cirúrgicos, capote, gorro, propése campos de mesa

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	AMOSTRA	PARECER TÉCNICO
------	---------------------	-----	---------	-----------------

1	Campo Cirúrgico Simples - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 0,50 x 0,50 m	PEÇA	APTA, porém necessita adequação quanto ao tamanho	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta, embora tenha vindo em conformidade com as especificações contidas na SAMS, apresentou 3cm a menos , e que após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, observou-se que foram mantidas suas características iniciais.
2	Campo Cirúrgico Simples - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 0,80 x 0,80 m	PEÇA	APTA, porém necessita adequação quanto ao tamanho	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta, embora tenha vindo em conformidade com as especificações contidas na SAMS, apresentou 4 cm a menos , e que após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, observou-se que foram mantidas suas características iniciais.
3	Campo Cirúrgico Simples - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,20 x 1,20 m	PEÇA	APTA, porém necessita adequação quanto ao tamanho	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta, embora tenha vindo em conformidade com as especificações contidas na SAMS, apresentou 4 cm a menos , e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
4	Campo Cirúrgico Simples - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,60 x 1,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
5	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,50 x 0,80 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
6	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,60 x 1,20 m	PEÇA	APTA, porém necessita adequação quanto ao tamanho	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta, embora tenha vindo em conformidade com as especificações contidas na SAMS, apresentou 10 cm a menos , e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
7	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 2,00 x 1,00 m	PEÇA	APTA, porém necessita adequação quanto ao tamanho	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta, embora tenha vindo em conformidade com as especificações contidas na SAMS, apresentou 6 cm a menos , e que após a realização das 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
8	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 0,50 x 0,50 m	PEÇA	APTA, porém necessita adequação quanto ao tamanho	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta, embora tenha vindo em conformidade com as especificações contidas na SAMS, apresentou 3 cm a menos , e que após a realização das 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
9	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 0,80 x 0,80 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta, embora tenha vindo em conformidade com as especificações contidas na SAMS, apresentou 4 cm a menos , e que após a realização das 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
10	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,20 x 1,20 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
11	Campo cirúrgico simples, brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm ² de tecido 40 – 56. Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte frontal .Tamanho: 1,50 m X 1,50 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
12	Campo cirúrgico simples, brim pesado - 100% algodão- cor: verde bandeira Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm ² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte frontal .Tamanho: 1,60 m X 1,50 m	PEÇA	APTA, porém necessita adequação quanto ao tamanho	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta, embora tenha vindo em conformidade com as especificações contidas na SAMS, apresentou 5 cm a menos , e que após a realização das 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.

13	Campo cirúrgico fenestrado, brim pesado – 100% algodão Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm ² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. Fenestra medindo 30 cm X 12 cm. Fenestra inicia a 1,2 m da borda superior. Timbrado: Hemodinâmica - HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal . Tamanho: 3,8 m X 2,6 m	PEÇA	APTA, porém necessita adequação quanto a localização da fenestra	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta, embora tenha vindo em conformidade com as especificações contidas na SAMS, apresentou a fenestra centralizada , conforme imagem (0053401180), e que após a realização das 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
14	Campo cirúrgico, brim pesado – 100% - algodão – Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm ² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. cor: cinza. Timbrado: Hemodinâmica - HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal . Tamanho: 1,70 m X 1,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
15	Campo cirúrgico, duplo, brim Leve – 100% - algodão – cor: cinza. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 2x1 Espessura (mm), 0,4 Gramatura (g/m2), 210 Fios cm ² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. Timbrado: Hemodinâmica - HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal .Tamanho: 1,50 m X 1,50 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
16	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,60 x 1,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
17	Campo Cirúrgico Duplo Fenestrado, cor Verde Bandeira, Brim pesado 100% Algodão acabamento bainha simples, 1,00 x 1,80 m.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
18	Campo Cirúrgico Simples, cor Verde Bandeira, Brim pesado, 100% Algodão acabamento bainha simples, 1,80 x 1,50 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
19	Campo Cirúrgico Simples, cor Verde Bandeira, Brim pesado, 100% Algodão acabamento bainha simples, 1,10 x 1,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
20	Campo Cirúrgico Simples, cor Verde Bandeira, Brim pesado, 100% Algodão acabamento bainha simples.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
21	Campo Cirúrgico Simples, cor Verde Bandeira, Brim pesado, 100% Algodão acabamento bainha simples, 1,00 x 1,00 m.	PEÇA	APTA, porém necessita adequação ao tamanho	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta, embora tenha vindo em conformidade com as especificações contidas na SAMS, apresentou 6 cm a menos , e que após a realização das 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
22	Campo cirúrgico com fenestra 7cm x 6cm, brim pesado – 100% algodão – cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm ² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte frontal. Tamanho: "0,60 m x 0,70 m"	PEÇA	APTA, porém necessita adequação quanto ao tamanho	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta, embora tenha vindo em conformidade com as especificações contidas na SAMS, apresentou 3 cm a menos , e que após a realização das 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
23	Campo cirúrgico com fenestra 7cm x 6cm, brim pesado – 100% algodão – cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 2x1 Espessura (mm), 0,4 Gramatura (g/m2), 210 Fios cm ² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°.com logotipo na cor branca, no total de no mínimo 4 logo, Tamanho 75m X 75 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
24	Campo cirúrgico fenestrado, brim pesado – 100% algodão – cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm ² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°.com logotipo na cor branca na parte frontal .Tamanho: 0,50 m X 0,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
25	Propé (com elástico na região do calcanhar) - Par, com logotipo HRSFG timbrado na região central da peça. Tecido: Brim Leve Cor: Verde Bandeira	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.

26	Capote manga longa com logotipo timbrado na região anterior à altura do busto no lado esquerdo. Tecido: Brim Pesado, 100% algodão	PEÇA	INAPTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta, embora tenha vindo em conformidade com as especificações contidas na SAMS, apresentou muitos "peeling"(bolinhas) e descosturou no processo de lavagem, conforme imagem (0053401246).
27	Capote manga comprida com punho na manga, brim Leve – 100% algodão – Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 2x1 Espessura (mm), 0,4 Gramatura (g/m2), 210 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte frontal	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
28	Capote manga comprida, punho na manga, brim pesado – 100% algodão Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 2x1 Espessura (mm), 0,4 Gramatura (g/m2), 210 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. – cor: verde bandeira, com logotipo.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
29	Capote manga comprida, brim Leve – 100% algodão Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 2x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 210 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. – cor: verde bandeira. Com logotipo do Diagnostico na cor branca na parte frontal . Tamanho: "G"	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
30	Gorro, com logotipo HRSFG timbrado na região central da peça. Tecido: Brim Pesado, 100% algodão, Cor: Verde Bandeira e Tamanho: "ÚNICO"	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
31	Campo de mesa instrumental, brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte frontal . Tamanho: 1,70 m X 1,70 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
32	Campo de mesa instrumental, brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte Tamanho: "1,70 m X 1,70 m"	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
33	Campo simples confeccionado em tecido brim tapé 100% algodão, COR azul bebe - Identificado em silkscreen com o nome e logotipo do hospital, estampado no quadrante superior esquerdo. Medidas: 1,60 X 1,60.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
34	Campo simples confeccionado em tecido brim tapé 100% algodão, COR azul bebe - Identificado em silkscreen com o nome e logotipo do hospital, estampado no quadrante superior esquerdo. Medidas: 1,30 X 1,30.	PEÇA	APTA, porém necessita adequação quanto ao tamanho	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta, embora tenha vindo em conformidade com as especificações contidas na SAMS, apresentou 6 cm a menos, e que após a realização das 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.

LOTE III - Lençóis, colchas, cobertores e toalhas

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	AMOSTRA	PARECER TÉCNICO
1	Lençol com elástico para berço para colchões, cor Azul Turquesa, tamanho 1,90 x 1,00 m, espessura do colchão D-23, Cretone 100% algodão; estampa da logomarca "HICD", acabamento bainha simples.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
2	Lençol sem elástico para berço, cor Azul Turquesa, tamanho 1,90 x 1,00 m, Cretone 100% algodão; estampa da logomarca "HICD", acabamento bainha simples.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
3	Lençol com elástico para cama, cor Azul Turquesa, tamanho 2,40 x 1,80 m, espessura do colchão D-33, Cretone 100% algodão, estampa da logomarca "HICD", acabamento bainha simples.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após a realização das 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
4	Lençol sem elástico para cama, cor Azul Turquesa, tamanho 2,40 x 1,80 m, Cretone 100% algodão, estampa da logomarca "HICD", acabamento bainha simples.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após a realização das 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.

5	Lençol recém-nascido com elástico, cor Azul Turquesa, tamanho 0,80 x 0,70m, Cretone 100% algodão, estampa da logomarca "HICD", acabamento bainha simples.	PEÇA	APTA, porém necessita adequação ao tecido	Ao término da análise foi constatado que, embora a peça em pauta tenha vindo em conformidade com as especificações contidas na SAMS, apresentou desconformidade em relação ao tecido, veio em BRIM LEVE, e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
6	Lençol recém-nascido sem elástico, cor Azul Turquesa, tamanho 0,80 x 0,70m, Cretone 100% algodão, estampa da logomarca "HICD", acabamento bainha simples.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
7	Lençol adulto com elástico. Tecido Percal 200 fios 100% algodão. Cor conforme anexos do termo de Referência. Tamanho: 2,00 x 1,00 x 0,20m Altura do colchão: 0,20 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
8	Lençol adulto sem elástico. Tecido Percal 200fios 100% algodão. Cor verde menta. Tamanho: 2,40 x 1,60 x 0,20 altura do colchão: 0,20 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
9	Lençol adulto sem elástico, Tecido Brim leve, 100% algodão. Tamanho: 2,40 x 1,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
10	Lençol adulto com elástico somente na parte superior e inferior, em cretone- cor: verde água com logotipo na cor branca na parte frontal, tamanh: 2,10 m X 1,60m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
11	Lençol adulto com elástico, Tecido: Percal 200 fios, 100% algodão, Tamanho: 2,50 x 1,20 m, altura do colchão: 0,20m.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
12	Lençol adulto com elástico, Tecido: Percal 200 fios, 100% algodão, Tamanho: 2,50 x 1,60 m, altura do colchão: 0,20m.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
13	Lençol para maca estreita Com elástico em toda a borda e acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça Cor: listrado na cor azul royal/branco. Tecido: Percal 200 fios, 100% algodão, Tamanho: 2,30 x 0,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
14	Lençol para macas Com elástico em toda a borda e acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça Cor: listrado na cor rosa antigo/branco. Tecido: Percal 200 fios, 100% algodão, Tamanho: 2,00 x 0,80 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
15	Lençol adulto sem elástico, em cretone- cor: Azul com Logotipo na cor PRETO, no total de no mínimo 4 logo, Tamanho: 2,40m comprimento X 1,60m largura	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
16	Lençol adulto sem elástico, em brim pesado - 100% algodão - Tamanho: 2,40 m comprimento X 1,60 m largura	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
17	Lençol infantil com elástico, com logotipo HRSFG timbrado na região central da peça. Tecido: Percal 200 fios 100% Algodão Cor: Verde Menta Tamanho: "1,50 m x 0,80 m x 0,20m" altura do colchão.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.

18	Lençol infantil sem elástico, com logotipo HRSFG timbrado na região central da peça. Tecido: Percal 200 fios 100% Algodão Cor: Verde Menta Tamanho: "1,70 m x 1,00 m" altura do colchão.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
19	Lençol adulto com elástico, com logotipo HRSFG timbrado na região central da peça. Tecido: Percal 200 fios 100% Algodão Cor: Verde Menta Tamanho: "2,20 m x 1,10 m x 0,20m" altura do colchão.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
20	Lençóis em tecido percal 180 fios - 60% algodão e 40% poliéster, COR azul bebe, com o nome e logotipo do cdi - medidas: 2,50 X 1,60	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
21	Lençol adulto sem elástico, com logotipo HRSFG timbrado na região central da peça. Tecido: Percal 200 fios 100% Algodão Cor: Verde Menta Tamanho: "2,40 m x 1,60 m" altura do colchão.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
22	Cobertor adulto, felpudo com base (estrutura) no mínimo 90%de algodão. A felpa deve ser composta de fibra 100% algodão. Tecido Flanelado. Tamanho: 2,50 x 1,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
23	Colcha Piquet. Tecido 100% algodão. Cor branca, Tamanho: 2,50 x 1,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
24	Capa de colchão para berço de recém-nascido com fechamento por sobreposição (como fechamento de fronha de travesseiro), com logotipo HRSFG timbrado na região central da peça. Tecido: Percal 200 fios 100% Algodão Cor: Verde Menta Tamanho: "0,90 m x 0,05 m" altura do colchão.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
25	Cobertor adulto, felpudo com base (estrutura) no mínimo 90%de algodão. A felpa deve ser composta de fibra 100% algodão, com logotipo HRSFG timbrado na região central da peça. Tecido: Flanelado Cor: Branco Tamanho: "2,50 m x 1,60 m".	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
26	Colcha em tela de piquet adulto. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça e com acabamento em bainha simples. Cor: Branco Tecido: 100% algodão, Tamanho:2,00 x 2,50 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
27	Colcha de Piquet - 240 x 160 cms - cor: BRANCO com Logotipo na cor PRETO, no total de no mínimo 4 logo, Tamanho 2,40 m X 1,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
28	Cobertor microfibra, COR AZUL ESCURO – medidas: 220 x 150 cm - com identificação em silkscreen com o nome e logotipo do CDI.	PEÇA	INAPTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS, porém após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, apresentou formação de "peeling" (bolinhas), portanto NÃO foram mantidas suas características e qualidade iniciais conforme imagem (0053401144).
29	Cobertor adulto, Azul Turquesa, medindo 2,50 x 1,60m, felpudo com base (estrutura) no mínimo 90% de algodão, estampa da logomarca "HICD". A felpa deve ser composta de fibra 100% algodão.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
30	Toalha para banho. Acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca no centro da peça. Cor: Branco Tecido:100% algodão gramatura: 410gr/m2 Tamanho:140 cm X 80 cm	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.

31	Toalha para banho do paciente, cor: Azul Claro, com logotipo na cor branca na parte frontal, 1,40 m X 1,00 m	PEÇA	INAPTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, apresentou desfiamento conforme imagem (0053401133), portanto não manteve suas características e qualidade iniciais.
32	Toalha de banho hospitalar, Características:- Costura Dupla nas Laterais, Gramatura: 350gr/m2, Medidas: 70 x 130 cm, 90% Algodão e 10% Poliéster, Menor desfiamento e Resistente à lavagem industrial. Tamanho: 70 x 130 cm	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
33	Toalha para banho do paciente, cor: Branco, COM LOGOTIPO, Tamanho: 1,40m X 1,00m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
34	Toalha de banho hospitalar, Características aproximada: Costura Dupla nas Laterais, Gramatura: 350gr/m2, Medidas: 70 x 130 cm, 90% Algodão e 10% Poliéster, Menor desfiamento e Resistente à lavagem industrial, na cor azul, com a logotipo do HRE.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
35	Toalha de banho hospitalar, Características: Costura Dupla nas Laterais, Gramatura: 350gr/m2, Medidas: 70 x 130 cm, 90% Algodão e 10% Poliéster, Menor desfiamento e Resistente à lavagem industrial, cor branco, com a logotipo do HRE.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.

LOTE VI – Sacos, capas e luvas

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	AMOSTRA	PARECER TÉCNICO
1	Saco de hamper médio, brim leve – 100% algodão – cor: AZUL NATIÉ. Para uso nas alas, com Logotipo, na cor PRETO Tamanho:1m de altura 1,70m de circunferência	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
2	Saco de hamper médio, brim leve – 100% algodão – cor: VERDE BANDEIRA. Para uso no Com Logotipo CEMETRON na cor PRETO, Tamanho:1m de altura 1,70m de circunferência	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
3	Saco de hamper médio, brim leve – 100% algodão– cor: AZUL NATIÉ. Para uso nas alas,com Logotipo na cor PRETO, Tamanho: 1,70 de altura X 1,70 circunferência	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
4	Saco de hamper médio, brim leve – 100% algodão – cor: VERDE BANDEIRA. Para uso no Centro Cirurgico com Logotipo JPII na cor: BRANCO, Tamanho:1,70 de altura X 1,70 circunferência	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
5	Capa p/ biombo, brim leve – 100% algodão - cor: Verde Bandeira. com logotipo na cor branca na parte frontal . Tamanho: 2,00 m X 1,80 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
6	Saco hamper médio. Tecido Brim Pesado. Cor Verde Bandeira. Tamanho: 0,85 m de altura/ 1,70 de circunferência com logotipo na cor branca na parte frontal	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
7	Saco hamper grande. Tecido Brim Pesado. Cor Verde Bandeira. Tamanho 1,35m de altura/ 2,30m de circunferência com logotipo na cor branca na parte frontal	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
8	Saco hamper cor cinza, Timbrado: Hemodinâmica/HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal . Tamanho: 1,00 m de altura 1,70 m de circunferência	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.

9	Capa para Foco Cirúrgico – brim pesado, 100% algodão – cor cinza. Timbrado: Hemodinâmica - HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal Tamanho: 50 cm X 60 cm	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
10	Luva em brim pesado, cor cinza. Timbrado: Hemodinâmica - HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal, Tamanho: "G"	PEÇA	INAPTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta não veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS, pois o tamanho veio bem inferior ao "G".
11	Saco hamper. Acabamento: O cadarço para amarração para fechamento da boca afim de evitar a contaminação. Personalizado com logomarca do HRB no centro dos 3 (três) lados da peça. Cor: bege Tecido: Brim pesado, 100% algodão Tamanho: 0,80 cm de circunferência e 1,00 m de altura	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
12	Capa para biombo triplo, com pontos de amarração e fixação no suporte, com acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do HRB no centro de cada lado da peça. Cor: Verde bandeira. Tecido: Brim pesado 100% algodão Tamanho: 1,95 x 1,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
13	Sacos de hamper confeccionado em tecido brim tapé 100% algodão COR azul bebe identificado em silkscreen com o nome e logotipo do CDI. Medidas: 1,00 metro de altura X 2,00 metros de circunferência, com cordão reforçado na borda	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.

Em tempo, cabe ressaltar que **NÃO** foi possível estarmos realizando a análise na data estipulada em virtude do expedito no despacho (0053294736), pois cabe a este Núcleo o processamento das roupas sujas de toda a Unidade HBAP em tempo hábil para o conforto, higiene e bem estar dos pacientes, bem como de toda rouparia utilizada no Centro Cirúrgico, correndo o risco, inclusive de cirurgias serem suspensas no caso de falta de enxoval, e ainda, chamo a atenção quanto ao fato de contarmos com apenas 01 (uma) lavadora até a data do dia 28/09/2024. Desta forma, temos que nos posicionar em relação às prioridades deste Nosocômio, entendemos que existem prazos a ser cumpridos, porém, fatores alheios à nossa vontade, por vezes interferem nos processos. Desde já agradecemos a compreensão.

Informamos ainda que, até a presente data (01/10/2024), não recebemos as amostras dos **lotes II, V e VII**

-Assinado eletronicamente pela Comissão designada por meio da Portaria 0052648717-

Porto Velho, 01 de outubro de 2024.

Desta feita, com base nos Pareceres supracitados, esta Pregoeira realizou a desclassificação da empresa L P DO VALLE e deu prosseguimento no pregão.

No dia 12/11/2024 a empresa remeteu e-mail 0054708284 ao Núcleo de Atendimento desta SUPEL, como pedido de Reanálise e Reavaliação das amostras da primeira convocação para os GRUPOS 01, 03 e 06, alegando que a SESAU descumpriu o item 16.6 do Termo de Referência, senão vejamos:

16.6 A data de avaliação das amostras e local será previamente publicada no Diário Oficial do Estado. Dar-se-á de modo a dar oportunidade a que os licitantes interessados estejam presentes, em obediência a Lei 14.133/21. Ou seja, o julgamento das amostras será público e aberto aos demais concorrentes, que poderão recorrer, caso entendam que foram de alguma forma, prejudicados.

A empresa alegou se sentir lesada pois a avaliação não se deu de forma pública, descumprindo o princípio da publicidade, e afirmou ainda que suas amostras cumpriram todas as disposições contidas no Edital.

No dia 14/11/2024 a empresa encaminhou novo pedido 0054814605, porém o teor do documento, o assunto tratava de solicitação de Reanálise e envio de amostras:

Assunto: Solicitação de Reanálise e Envio de Novas Amostras Prezados,

A empresa L P DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 37.981.565/0001-07, situada na cidade de Manaus/Am, vem através deste solicitar a reanálise de nossas amostras, pois acreditamos que houve um equívoco nas medições realizadas anteriormente. Para tanto, encaminharemos a nossa via da amostra que se encontra em nosso núcleo de estoque, com o intuito de confirmar que houve, de fato, uma discrepância nas medições. Portanto, solicitamos medir as peças antes das lavagens.

Além disso, gostaríamos de destacar a questão do encolhimento. Em anexo, estamos enviando o laudo do fabricante do tecido, o qual atesta que o encolhimento está dentro dos percentuais previstos.

A Pregoeira procedeu com o envio do processo à Gerência de Compras da SESAU para análise e manifestação.

A SESAU se manifestou por meio do despacho 0054821185 acatando o pedido da empresa, e ainda informando da publicação do aviso de reanálise de amostras.

De: SESAU-GECOMP

Para: SUPEL-UPSILON

Processo Nº: 0036.547611/2021-42

Assunto: PUBLICAÇÃO DA DATA DE REANÁLISE NO SITE DA SUPEL E PNCP.

Senhor(a),

Considerando o Despacho 0054725954, o qual versa:

Ao tempo em que lhe cumprimento, encaminho os autos para a análise e manifestação quanto ao pedido da empresa L P DO VALLE0054708284.

Considerando também o Despacho 0054748929, o qual versa:

Ao tempo que vos cumprimento e em atenção ao despacho 0054748929, esta comissão informa que está de acordo com o pedido de reanálise da empresa L P DO VALLE (0054708284).

Portanto, a reanálise ocorrerá neste Núcleo de Lavanderia e Costura do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no dia 18/11/2024 às 09h.

Em relação a solicitação de reanálise da empresa L P DO VALLE (0054814605), Informamos que foi aceito pela comissão de análise das amostras a reanálise das amostras conforme Ofício 58218 (0054780725), anexado no processo para comunicação externa: 0036.054327/2024-70.

Informamos também que o Aviso 690 (0054780145), referente à reanálise das amostras, será publicado ainda hoje no DIOF.

Devolvemos, no entanto, os autos para que a SUPEL, publique o aviso supracitado no site da SUPEL e PNCP.

Atenciosamente.

JOYCE ELLEN MITTOUSO PINHEIRO

Assessora - GECOMP/SESAU

LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO

Responsável Núcleo de Serviços Continuados - GECOMP/SESAU

E ainda por meio do despacho 0054836146:

De: SESAU-GECOMP
Para: SUPEL-UPSILON e HB-NLAV
Processo Nº: 0036.547611/2021-42
Assunto: resposta ao pedido de reanálise da amostra

Senhor(a),

Considerando o Despacho 0054816032, o qual versa:

Ao tempo em que lhe cumprimento, encaminho os autos para a análise e manifestação quanto ao novo pedido da empresa L P DO VALLE0054814605.

Solicito que retorne os autos com a manifestação, para que esta Pregoeira responda para a empresa.

Informamos que conforme já definido pela comissão de análise das amostras, será realizada a reanálise das amostras. Caso a empresa queira levar uma amostra com o mesmo padrão entregue anteriormente, a mesma poderá entregar no momento da reanálise conforme agendado para hoje, no Núcleo de Lavanderia e Costura do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro às 09h.

Atenciosamente.

JOYCE ELLEN MITTOUSO PINHEIRO

Assessora - GECOMP/SESAU

LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO

Responsável Núcleo de Serviços Continuados - GECOMP/SESAU

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Assim a SESAU procedeu com nova análise técnica, realizando a emissão do Parecer nº 7/2024/HB-NLAV, no qual passamos a transcrever:

Parecer nº 7/2024/HB-NLAV

PARECER TÉCNICO DAS AMOSTRAS RECEBIDAS

No dia 18/11/2024, às 09h, neste Núcleo de Lavanderia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, esta comissão reuniu-se com os representantes das empresas: LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA, na pessoa do SR. ARTHUR; PRORROUPAS CONFECÇÕES, na pessoa do SR. ROBSON SILVA DOS SANTOS, para realização da reanálise solicitada no despacho 0054730759 e aceito por esta comissão conforme despacho 0054748929.

Considerando o despacho 0054836146, onde consta: "**Caso a empresa queira levar uma amostra com o mesmo padrão entregue anteriormente, a mesma poderá entregar no momento da reanálise conforme agendado para hoje, no Núcleo de Lavanderia e Costura do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro às 09h**", informo que esta comissão analisou apenas amostras entregues na presente data, tendo em vista a discricionariedade constante no referido despacho e em seguida, as mesmas foram encaminhadas para o processo de lavagem conforme estipulado no termo de referência.

Porém, insta esclarecer que o Sr. ROBSON SILVA DOS SANTOS, CPF: 340.427.127-20, em razão do documento supracitado e das amostras recebidas, recusou-se a participar da reanálise e retirou-se deste Núcleo, deixando apenas seu nome completo e número de CPF para constar neste parecer.

No dia 22/11/2024, data em que finalizamos o processo de lavagem em razão da quantidade necessária de lavagem, no presente caso 25 (vinte e cinco) lavagens, compareceu o representante LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA, na pessoa do SR. ARTHUR, para acompanhar a análise pós lavagem no horário das 10:30 h, conforme acordado anteriormente, porém o representante da PRORROUPAS CONFECÇÕES, na pessoa do SR. ROBSON SILVA DOS SANTOS, compareceu apenas às 11:50h.

Portanto após o explanado, conforme tabela abaixo seguem as conclusões:

LOTE I - Campos cirúrgicos, capote, gorro, propés e campos de mesa

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	AMOSTRA	PARECER TÉCNICO
1	Campo Cirúrgico Simples - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 0,50 x 0,50 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
2	Campo Cirúrgico Simples - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 0,80 x 0,80 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
3	Campo Cirúrgico Simples - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,20 x 1,20 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
4	Campo Cirúrgico Simples - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,60m x 1,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.

5	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,50 x 0,80 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
6	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,60 x 1,20 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
7	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 2,00 x 1,00 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
8	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 0,50 x 0,50 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
9	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 0,80 x 0,80 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta, encontra-se em conformidade com as especificações contidas na SAMS, e que após a realização das 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
10	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,20 x 1,20 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
11	Campo cirúrgico simples, brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm ² de tecido 40 – 56. Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte frontal .Tamanho: 1,50 m X 1,50 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
12	Campo cirúrgico simples, brim pesado - 100% algodão- cor: verde bandeira Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm ² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte frontal .Tamanho: 1,60 m X 1,50 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
13	Campo cirúrgico fenestrado, brim pesado – 100% algodão Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm ² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. Fenestra medindo 30 cm X 12 cm. Fenestra inicia a 1,2 m da borda superior. Timbrado: Hemodinâmica - HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal . Tamanho: 3,8 m X 2,6 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
14	Campo cirúrgico, brim pesado – 100% - algodão – Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm ² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. cor: cinza. Timbrado: Hemodinâmica - HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal . Tamanho: 1,70 m X 1,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
15	Campo cirúrgico, duplo, brim Leve – 100% - algodão – cor: cinza. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 2x1 Espessura (mm), 0,4 Gramatura (g/m2), 210 Fios cm ² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. Timbrado: Hemodinâmica - HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal .Tamanho: 1,50 m X 1,50 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
16	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,60m x 1,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.

17	Campo Cirúrgico Duplo Fenestrado, cor Verde Bandeira, Brim pesado 100% Algodão acabamento bainha simples, 1,00m x 1,80 m.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
18	Campo Cirúrgico Simples, cor Verde Bandeira, Brim pesado, 100% Algodão acabamento bainha simples, 1,80m x 1,50 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
19	Campo Cirúrgico Simples, cor Verde Bandeira, Brim pesado, 100% Algodão acabamento bainha simples, 1,10m x 1,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
20	Campo Cirúrgico Simples, cor Verde Bandeira, Brim pesado, 100% Algodão acabamento bainha simples.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
21	Campo Cirúrgico Simples, cor Verde Bandeira, Brim pesado, 100% Algodão acabamento bainha simples, 1,00 x 1,00 m.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
22	Campo cirúrgico com janela 7cm x 6cm, brim pesado – 100% algodão – cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte frontal. Tamanho: "0,60 m x 0,70 m"	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
23	Campo cirúrgico com janela 7cm x 6cm, brim pesado – 100% algodão – cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 2x1 Espessura (mm), 0,4 Gramatura (g/m2), 210 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°.com logotipo na cor branca, no total de no mínimo 4 logo, Tamanho 75m X 75 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
24	Campo cirúrgico fenestrado, brim pesado – 100% algodão – cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°.com logotipo na cor branca na parte frontal .Tamanho: 0,50 m X 0,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
25	Propé (com elástico na região do calcanhar) - Par, com logotipo HRSFG timbrado na região central da peça. Tecido: Brim Leve Cor: Verde Bandeira	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
26	Capote manga longa com logotipo timbrado na região anterior à altura do busto no lado esquerdo. Tecido: Brim Pesado, 100% algodão	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
27	Capote manga comprida com punho na manga, brim Leve – 100% algodão – Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 2x1 Espessura (mm), 0,4 Gramatura (g/m2), 210 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte frontal	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
28	Capote manga comprida, punho na manga, brim pesado – 100% algodão Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 2x1 Espessura (mm), 0,4 Gramatura (g/m2), 210 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. – cor: verde bandeira, com logotipo.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
29	Capote manga comprida, brim Leve – 100% algodão Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 2x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 210 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. – cor: verde bandeira. Com logotipo do Diagnóstico na cor branca na parte frontal . Tamanho: "G"	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
30	Gorro, com logotipo HRSFG timbrado na região central da peça. Tecido: Brim Pesado, 100% algodão, Cor: Verde Bandeira e Tamanho: "ÚNICO"	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.

31	Campo de mesa instrumental, brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte frontal. Tamanho: 1,70 m X 1,70 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
32	Campo de mesa instrumental, brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. Tamanho: "1,70 m X 1,70 m"	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
33	Campo simples confeccionado em tecido brim tapé 100% algodão, COR azul bebe - Identificado em silkscreen com o nome e logotipo do hospital, estampado no quadrante superior esquerdo. Medidas: 1,60m X 1,60m.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
34	Campo simples confeccionado em tecido brim tapé 100% algodão, COR azul bebe - Identificado em silkscreen com o nome e logotipo do hospital, estampado no quadrante superior esquerdo. Medidas: 1,30m X 1,30m.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.

LOTE III - Lençóis, colchas, cobertores e toalhas

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	AMOSTRA	PARECER TÉCNICO
1	Lençol com elástico para berço para colchões, cor Azul Turquesa, tamanho 1,90 x 1,00 m, espessura do colchão D-23, Cretone 100% algodão; estampa da logomarca "HICD", acabamento bainha simples.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
2	Lençol sem elástico para berço, cor Azul Turquesa, tamanho 1,90 x 1,00 m, Cretone 100% algodão; estampa da logomarca "HICD", acabamento bainha simples.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
3	Lençol com elástico para cama, cor Azul Turquesa, tamanho 2,40 x 1,80 m, espessura do colchão D-33, Cretone 100% algodão, estampa da logomarca "HICD", acabamento bainha simples.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após a realização das 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
4	Lençol sem elástico para cama, cor Azul Turquesa, tamanho 2,40 x 1,80 m, Cretone 100% algodão, estampa da logomarca "HICD", acabamento bainha simples.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após a realização das 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
5	Lençol recém-nascido com elástico, cor Azul Turquesa, tamanho 0,80 x 0,70m, Cretone 100% algodão, estampa da logomarca "HICD", acabamento bainha simples.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
6	Lençol recém-nascido sem elástico, cor Azul Turquesa, tamanho 0,80 x 0,70m, Cretone 100% algodão, estampa da logomarca "HICD", acabamento bainha simples.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
7	Lençol adulto com elástico. Tecido Percal 200 fios 100% algodão. Cor conforme anexos do termo de Referência. Tamanho: 2,00 x 1,00 x 0,20m Altura do colchão: 0,20 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
8	Lençol adulto sem elástico. Tecido Percal 200fios 100% algodão. Cor verde menta. Tamanho: 2,40 x 1,60 x 0,20 altura do colchão: 0,20 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
9	Lençol adulto sem elástico, Tecido Brim leve, 100% algodão. Tamanho: 2,40 x 1,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.

10	Lençol adulto com elástico somente na parte superior e inferior, em cretone- cor: verde água com logotipo na cor branca na parte frontal, tamanho: 2,10 m X 1,60m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
11	Lençol adulto com elástico, Tecido: Percal 200 fios, 100% algodão, Tamanho: 2,50m x 1,20 m, altura do colchão: 0,20m.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
12	Lençol adulto com elástico, Tecido: Percal 200 fios, 100% algodão, Tamanho: 2,50 x 1,60 m, altura do colchão: 0,20m.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
13	Lençol para maca estreita. Com elástico em toda a borda e acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça. Cor: listrado na cor azul royal/branco. Tecido: Percal 200 fios, 100% algodão, Tamanho: 2,30m x 0,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
14	Lençol para maca com elástico em toda a borda e acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça. Cor: listrado na cor rosa antigo/branco. Tecido: Percal 200 fios, 100% algodão, Tamanho: 2,00m x 0,80 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
15	Lençol adulto sem elástico, em cretone- cor: Azul com Logotipo na cor PRETO,no total de no mínimo 4 logo, Tamanho: 2,40m comprimento X 1,60m largura	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
16	Lençol adulto sem elástico, em brim pesado - 100% algodão - Tamanho: 2,40 m comprimento X 1,60 m largura	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
17	Lençol infantil com elástico, com logotipo HRSFG timbrado na região central da peça. Tecido: Percal 200 fios 100% Algodão Cor: Verde Menta Tamanho: "1,50 m x 0,80 m x 0,20m" altura do colchão.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
18	Lençol infantil sem elástico, com logotipo HRSFG timbrado na região central da peça. Tecido: Percal 200 fios 100% Algodão Cor: Verde Menta Tamanho: "1,70 m x 1,00 m" altura do colchão.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
19	Lençol adulto com elástico, com logotipo HRSFG timbrado na região central da peça. Tecido: Percal 200 fios 100% Algodão Cor: Verde Menta Tamanho: "2,20 m x 1,10 m x 0,20m" altura do colchão.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
20	Lençóis em tecido percal 180 fios - 60% algodão e 40% poliéster, COR azul bebe, com o nome e logotipo do CDI - medidas: 2,50m X 1,60m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
21	Lençol adulto sem elástico, com logotipo HRSFG timbrado na região central da peça. Tecido: Percal 200 fios 100% Algodão Cor: Verde Menta Tamanho: "2,40 m x 1,60 m" altura do colchão.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
22	Cobertor adulto, felpudo com base (estrutura) no mínimo 90%de algodão. A felpa deve ser composta de fibra 100% algodão. Tecido Flanelado. Tamanho: 2,50m x 1,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
23	Colcha Piquet. Tecido 100% algodão. Cor branca, Tamanho: 2,50m x 1,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.

24	Capa de colchão para berço de recém-nascido com fechamento por sobreposição (como fechamento de fronha de travesseiro), com logotipo HRSFG timbrado na região central da peça. Tecido: Percal 200 fios 100% Algodão Cor: Verde Menta Tamanho: "0,90 m x 0,05 m" altura do colchão.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
25	Cobertor adulto, felpudo com base (estrutura) no mínimo 90%de algodão. A felpa deve ser composta de fibra 100% algodão, com logotipo HRSFG timbrado na região central da peça. Tecido: Flanelado Cor: Branco Tamanho: "2,50 m x 1,60 m".	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
26	Colcha em tela de piquet adulto. Personalizado com logomarca do HRB no centro da peça e com acabamento em bainha simples. Cor: Branco Tecido: 100% algodão, Tamanho: 2,00m x 2,50 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
27	Colcha de Piquet - 240 x 160 cms - cor: BRANCO com Logotipo na cor PRETO, no total de no mínimo 4 logo, Tamanho 2,40 m X 1,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
28	Cobertor microfibra, COR AZUL ESCURO – medidas: 2,20m x 1,50 cm - com identificação em silkscreen com o nome e logotipo do CDI.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
29	Cobertor adulto, Azul Turquesa, medindo 2,50 x 1,60m, felpudo com base (estrutura) no mínimo 90% de algodão, estampa da logomarca "HICD". A felpa deve ser composta de fibra 100% algodão.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
30	Toalha para banho. Acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca no centro da peça. Cor: Branco Tecido:100% algodão gramatura: 410gr/m2 Tamanho:140 cm X 80 cm	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
31	Toalha para banho do paciente, cor: Azul Claro, com logotipo na cor branca na parte frontal, 1,40 m X 1,00 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
32	Toalha de banho hospitalar, Características:- Costura Dupla nas Laterais, Gramatura: 350gr/m2, Medidas: 70 x 130 cm, 90% Algodão e 10% Poliéster, Menor desfiamento e Resistente à lavagem industrial. Tamanho: 0,70m x 130 cm	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
33	Toalha para banho do paciente, cor: Branco, COM LOGOTIPO, Tamanho: 1,40m X 1,00m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
34	Toalha de banho hospitalar, Características aproximada: Costura Dupla nas Laterais, Gramatura: 350gr/m2, Medidas: 70 x 130 cm, 90% Algodão e 10% Poliéster, Menor desfiamento e Resistente à lavagem industrial, na cor azul, com a logotipo do HRE.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
35	Toalha de banho hospitalar, Características: Costura Dupla nas Laterais, Gramatura: 350gr/m2, Medidas: 70 x 130 cm, 90% Algodão e 10% Poliéster, Menor desfiamento e Resistente à lavagem industrial, cor branco, com a logotipo do HRE.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.

LOTE VI – Sacos, capas e luvas

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	AMOSTRA	PARECER TÉCNICO
1	Saco de hamper médio, brim leve – 100% algodão – cor: AZUL NATIÉ. Para uso nas alas, com Logotipo, na cor PRETO Tamanho:1m de altura 1,70m de circunferência	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.

2	Saco de hamper médio, brim leve – 100% algodão – cor: VERDE BANDEIRA. Para uso no Com Logotipo CEMETRON na cor PRETO, Tamanho:1m de altura x 1,70m de circunferência	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
3	Saco de hamper médio, brim leve – 100% algodão– cor: AZUL NATIÉ. Para uso nas alas, com Logotipo na cor PRETO, Tamanho: 1,70 de altura X 1,70 circunferência	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
4	Saco de hamper médio, brim leve – 100% algodão – cor: VERDE BANDEIRA. Para uso no Centro Cirurgico com Logotipo JPII na cor: BRANCO, Tamanho:1,70 de altura X 1,70 circunferência	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
5	Capa p/ biombo, brim leve – 100% algodão - cor: Verde Bandeira. com logotipo na cor branca na parte frontal . Tamanho: 2,00 m X 1,80 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
6	Saco hamper médio. Tecido Brim Pesado. Cor Verde Bandeira. Tamanho: 0,85 m de altura x 1,70 de circunferência com logotipo na cor branca na parte frontal	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
7	Saco hamper grande. Tecido Brim Pesado. Cor Verde Bandeira. Tamanho 1,35m de altura x 2,30m de circunferência com logotipo na cor branca na parte frontal	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
8	Saco hamper cor cinza, Timbrado: Hemodinâmica/HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal . Tamanho: 1,00 m de altura x 1,70 m de circunferência	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
9	Capa para Foco Cirúrgico – brim pesado, 100% algodão – cor cinza. Timbrado: Hemodinâmica - HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal Tamanho: 50 cm X 60 cm	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
10	Luva em brim pesado, cor cinza. Timbrado: Hemodinâmica - HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal, Tamanho: "G"	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
11	Saco hamper. Acabamento: O cadarço para amarração para fechamento da boca afim de evitar a contaminação. Personalizado com logomarca do HRB no centro dos 3 (três) lados da peça. Cor: bege Tecido: Brim pesado, 100% algodão Tamanho: 0,80 cm de circunferência x 1,00 m de altura	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
12	Capa para biombo triplo, com pontos de amarração e fixação no suporte, com acabamento em bainha simples. Personalizado com logomarca do HRB no centro de cada lado da peça. Cor: Verde bandeira. Tecido: Brim pesado 100% algodão Tamanho: 1,95 x 1,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
13	Sacos de hamper confeccionado em tecido brim tapé 100% algodão COR azul bebe identificado em silkscreen com o nome e logotipo do CDI. Medidas: 1,00 metro de altura X 2,00 metros de circunferência, com cordão reforçado na borda	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.

Em tempo, cabe aqui esclarecer que as amostras entregues na data de 18/11/2024, que encontravam-se INAPTAS conforme despacho 0053680449, foram as únicas a serem analisadas e após a análise, considerando que as alterações não modificaram o objeto em relação ao cumprimento do objetivo, verificou-se que estas encontram-se em conformidade com o Termo de Referência 0051575207 e a SAMS 0047982468, posto que as demais já encontravam-se APTAS ao prosseguimento do presente pregão.

Chamo atenção ainda ao fato de que a servidora SORAIA RODRIGUES DA SILVA, membro da presente comissão, embora tenha assinado o documento 0054748929, NÃO compareceu a este Núcleo no dia marcado para a reanálise, portanto, no documento não constará assinatura da mesma.

Desde já agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

-Assinado eletronicamente pela Comissão designada por meio da Portaria 0052648717-

- assinado eletronicamente -

RIZONETE DA SILVA SANTOS

Chefe do Núcleo de Lavanderia e Costura

Decreto 0043416891

LIANDRIO SILVA PEDRAÇA

Aux. Serviços Gerais

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

Assim, esta Pregoeira procedeu com a continuação do Pregão no sistema, revendo a decisão que havia desclassificado a empresa L P DO VALLE nos GRUPOS 01, 03 e 06, com base na classificação do Parecer nº 7/2024/HB-NLAV.

Em sede recursal a empresa PRORROUPAS manifestou sua irrisignação contra os atos praticados pela SESAU ao oportunizar à empresa L P DO VALLE a apresentação de novas amostras para a avaliação, alegando que fora descumpridos diversos princípios, dentre eles o da isonomia.

Visando almejar qualquer inconsistência quanto ao julgamento deste recurso, tendo em vista que as razões apresentadas pela recorrente em fase recursal são de caráter técnico, e em homenagem ao princípio da autotutela administrativa, esta Pregoeira remeteu os autos do processo administrativo para o órgão requerente a fim de manifestação técnica, solicitando que fosse verificada a validade do ato praticado, no sentido de oportunizar à empresa a apresentação de novas amostras para a avaliação.

Em conformidade com o solicitado, o **HB-NLAV**, se manifestou através do Despacho 0055672803, afirmando que a solicitação da avaliação de novas amostras se deu com base no despacho 0054836146:

De: HB-NLAV
Para: SESAU-GECOMP
Processo Nº: 0036.547611/2021-42
Assunto: **Responder Recursos.**

Senhor(a) Gerente,

Em atenção ao despacho (0055630705), e com o fito de subsidiar a resposta ao recurso impetrado pela empresa PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP, esta comissão faz uso do presente instrumento para informar que sua base de conhecimento técnico está relacionado às necessidades de material de futura aquisição para suprir a demanda das unidades de saúde do Estado de Rondônia, no presente caso, enxoval hospitalar, com vistas a atender a urgência que o caso requer.

Tendo em vista a referida solicitação contida no despacho (0055630705), conforme informações do parecer (0054989696), esta comissão esclarece que as ações de avaliação das amostras **foram realizadas levando em consideração o despacho (0054836146)**, onde foi facultado à empresa LP, a entrega de novas amostras. (g.n.)

Portanto, em vista do que foi explanado, informo ainda que esta comissão não detém conhecimento jurídico para responder o presente recurso, conforme solicitado no despacho (0055630705), certos de contar com a vossa compreensão desde já agradecemos.

Informo ainda que, em razão do servidor **LIANDRIO SILVA PEDRAÇA** encontra-se no gozo de suas férias e, como a servidora SORAIA RODRIGUES DA SILVA, não participou da análise supracitada, no presente documento não constará assinatura dos mesmos.

Sem mais para o momento e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

- assinado eletronicamente -

RIZONETE DA SILVA SANTOS

Chefe do Núcleo de Lavanderia e Costura

Decreto 0043416891

Publicado no DIOF nº 211 de 09/11/2023

O setor ainda se manifestou por meio do despacho 0055738284:

De: HB-NLAV
Para: SESAU-GECOMP
Processo Nº: 0036.547611/2021-42
Assunto: **Responder Recursos.**

Senhor(a) Gerente,

Ao tempo em que vos cumprimento e em atenção ao recurso administrativo impetrado pela empresa **PRORROUPAS** e aos questionamentos apresentados em relação à análise das amostras do **Lote 3**, conforme solicitado no **Despacho 0055694635**, esta comissão vem por meio deste prestar os devidos esclarecimentos sobre os pontos levantados, com base nos documentos apresentados e nas análises realizadas. As informações abaixo visam subsidiar a análise e julgamento do recurso:

1. Sobre a reanálise das amostras e a entrega de novas amostras pela empresa LP DO VALLE:

Conforme estabelecido no **Despacho 0054730759**, a reanálise das amostras foi realizada com o objetivo de garantir a transparência do processo licitatório e de possibilitar a presença dos licitantes interessados, assegurando-lhes o direito de interposição de recurso, conforme previsto na Lei 14.133/21. O **Despacho 0054836146** facultou à empresa LP DO VALLE a entrega de novas amostras, o que foi aceito e cumprido por esta comissão. A análise ocorreu conforme o procedimento agendado, com a presença dos representantes das empresas **PRORROUPAS** e **LP DO VALLE**. No entanto, o representante da empresa **PRORROUPAS** recusou-se a participar da reanálise, com a alegação de que a LP DO VALLE havia apresentado novas amostras.

2. Questionamento sobre os itens 05 e 06 (lençóis em tecido cretone):

A empresa PRORROUPAS questionou a aprovação das amostras dos lençóis de berço apresentadas pela LP DO VALLE, alegando que estas foram confeccionadas em tecido **brim leve**, na primeira análise, ou seja, em desacordo com o Termo de Referência, conforme parecer 7, em que constam como **INAPTAS**. Contudo, esta comissão realizou a avaliação das novas amostras e constatou que o referidos lençóis vieram em tecido **cretone**, portanto foram considerados como amostras **APTAS**, ou seja, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, que permitiam o uso desse material.

3. Questionamento sobre o item 28 (cobertor):

No que tange ao **item 28** (cobertor), a empresa PRORROUPAS questiona a aprovação da segunda amostra, alegando que ela era diferente da primeira e que não atendia aos requisitos do **Termo de Referência**. Esta comissão reconhece que, embora a segunda amostra fosse diferente da primeira, esta atendeu adequadamente às especificações técnicas e foi aprovada conforme os critérios estabelecidos no edital, portanto a amostra foi considerada **APTA**.

4. Questionamento sobre o item 34 (toalha de marca):

A empresa PRORROUPAS apontou que a toalha apresentada pela LP DO VALLE na segunda análise tinha uma marca diferente da proposta inicialmente apresentada e indicou que a etiqueta foi trocada, caracterizando uma possível fraude. Contudo, esta comissão esclarece que a avaliação não se baseou na marca, mas sim nas características materiais especificadas no **Termo de Referência**. A toalha inicialmente reprovada apresentou desfiamento após o teste de lavagem, enquanto a segunda amostra foi resistente ao processo de lavagem e atendeu aos requisitos de qualidade especificados no edital. Portanto, a toalha foi considerada **APTA** conforme as exigências do Termo de Referência.

Portanto, esta comissão reafirma que todas as amostras foram analisadas conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e no **Despacho 0054730759**, respeitando os critérios técnicos e as condições previamente definidas. No que se refere ao questionamento sobre a legalidade da entrega de novas amostras, reitera-se que tal procedimento foi devidamente autorizado e conduzido conforme disposto no despacho 0054836146.

Considerando o exposto acima, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Rizonete da Silva Santos

Chefe do Núcleo de Lavanderia e Costura

Em sede de diligência, realizada pela GECOMP (0055907545) ao setor HB-NLAV foram levantados os seguintes questionamentos:

Solicitamos informações complementares acerca das amostras apresentadas pela empresa LP DO VALLE e análise do HB-NLAV, considerando os seguintes pontos:

1. Fora apresentada novas amostras? Se sim, para quais amostras foram entregues para a segunda análise e quais os itens do lote correspondente? Favor detalhar as amostras enviadas e comparar com os itens do lote.
2. As amostras submetidas na reanálise atenderam ao disposto no Despacho0054836146?
3. As amostras apresentadas em 18/11/2024 eram idênticas às entregues na primeira análise ou apresentavam diferenças?

O setor HB-NLAV se manifestou por meio do despacho 0055943579:

De: HB-NLAV
Para: SESAU-GECOMP
Processo Nº: 0036.547611/2021-42
Assunto: **Solicitação de esclarecimentos.**

Senhor(a) Gerente,

Ao tempo em que vos cumprimento e em atenção ao despacho 0055907545, faço uso do presente instrumento para esclarecer os apontamentos abaixo elencados:

1. Foram apresentadas novas amostras? Se sim, para quais amostras foram entregues para a segunda análise e quais os itens do lote correspondente? Favor detalhar as amostras enviadas e comparar com os itens do lote.

Sim. Para os itens abaixo relacionados e destacados em amarelo:

LOTE I - Campos cirúrgicos, capote, gorro, propés e campos de mesa

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	AMOSTRA	PARECER TÉCNICO
1	Campo Cirúrgico Simples - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 0,50 x 0,50 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
2	Campo Cirúrgico Simples - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 0,80 x 0,80 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
3	Campo Cirúrgico Simples - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,20 x 1,20 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
5	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,50 x 0,80 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
6	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,60 x 1,20 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
7	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 2,00 x 1,00 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
8	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 0,50 x 0,50 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.

10	Campo Cirúrgico Duplo - Brim Pesado, 100% Algodão - Cor: Verde Bandeira Tamanho: 1,20 x 1,20 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
12	Campo cirúrgico simples, brim pesado - 100% algodão- cor: verde bandeira Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte frontal. Tamanho: 1,60 m X 1,50 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
13	Campo cirúrgico fenestrado, brim pesado – 100% algodão Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. Fenestra medindo 30 cm X 12 cm. Fenestra inicia a 1,2 m da borda superior. Timbrado: Hemodinâmica - HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal. Tamanho: 3,8 m X 2,6 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
15	Campo cirúrgico, duplo, brim Leve – 100% - algodão – cor: cinza. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 2x1 Espessura (mm), 0,4 Gramatura (g/m2), 210 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. Timbrado: Hemodinâmica - HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal. Tamanho: 1,50 m X 1,50 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
17	Campo Cirúrgico Duplo Fenestrado, cor Verde Bandeira, Brim pesado 100% Algodão acabamento bainha simples, 1,00m x 1,80 m.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
19	Campo Cirúrgico Simples, cor Verde Bandeira, Brim pesado, 100% Algodão acabamento bainha simples, 1,10m x 1,60 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
21	Campo Cirúrgico Simples, cor Verde Bandeira, Brim pesado, 100% Algodão acabamento bainha simples, 1,00 x 1,00 m.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
22	Campo cirúrgico com fenestra 7cm x 6cm, brim pesado – 100% algodão – cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte frontal. Tamanho: "0,60 m x 0,70 m"	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
23	Campo cirúrgico com fenestra 7cm x 6cm, brim pesado – 100% algodão – cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 2x1 Espessura (mm), 0,4 Gramatura (g/m2), 210 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°.com logotipo na cor branca, no total de no mínimo 4 logo, Tamanho 75m X 75 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
26	Capote manga longa com logotipo timbrado na região anterior à altura do busto no lado esquerdo. Tecido: Brim Pesado, 100% algodão	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
31	Campo de mesa instrumental, brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°. com logotipo na cor branca na parte frontal. Tamanho: 1,70 m X 1,70 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
32	Campo de mesa instrumental, brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira. Composição: 100% Algodão, Ligamento Sarja 3x1 Espessura (mm), 0,5 Gramatura (g/m2), 260 Fios cm² de tecido 40 – 56, Entrelaçamento de fios, conjunto de fios dispostos no sentido longitudinal (Urdume = U) com outro conjunto de fios dispostos no sentido transversal (trama = T), formando um ângulo de 90°.Tamanho: "1,70 m X 1,70 m"	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
33	Campo simples confeccionado em tecido brim tapé 100% algodão, COR azul bebe - Identificado em silkscreen com o nome e logotipo do hospital, estampado no quadrante superior esquerdo. Medidas: 1,60m X 1,60m.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.

34	Campo simples confeccionado em tecido brim tapé 100% algodão, COR azul bebe - Identificado em silkscreen com o nome e logotipo do hospital, estampado no quadrante superior esquerdo. Medidas: 1,30m X 1,30m.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
----	---	------	------	---

LOTE III - Lençóis, colchas, cobertores e toalhas

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	AMOSTRA	PARECER TÉCNICO
5	Lençol recém-nascido com elástico, cor Azul Turquesa, tamanho 0,80 x 0,70m, Cretone 100% algodão, estampa da logomarca "HICD", acabamento bainha simples.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
6	Lençol recém-nascido sem elástico, cor Azul Turquesa, tamanho 0,80 x 0,70m, Cretone 100% algodão, estampa da logomarca "HICD", acabamento bainha simples.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.
28	Cobertor microfibra, COR AZUL ESCURO – medidas: 2,20m x 1,50 cm - com identificação em silkscreen com o nome e logotipo do CDI.	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, após realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidade iniciais.
31	Toalha para banho do paciente, cor: Azul Claro, com logotipo na cor branca na parte frontal, 1,40 m X 1,00 m	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.

LOTE VI – Sacos, capas e luvas

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	AMOSTRA	PARECER TÉCNICO
10	Luva em brim pesado, cor cinza. Timbrado: Hemodinâmica - HBAP com logotipo na cor branca na parte frontal, Tamanho: "G"	PEÇA	APTA	Ao término da análise foi constatado que a peça em pauta veio em conformidade com as especificações contidas na SAMS e que, depois de realizadas as 25 (vinte e cinco) lavagens, foram mantidas suas características e qualidades iniciais.

Conforme detalhamento acima esperamos ter esclarecido os questionamentos.

2. As amostras submetidas na reanálise atenderam ao disposto no Despacho 0054836146?

Sim.

3. As amostras apresentadas em 18/11/2024 eram idênticas às entregues na primeira análise ou apresentavam diferenças?

As amostras que apresentaram diferenças foram as relacionadas abaixo:

- Quanto aos lençóis de berço, os **itens 5 e 6 do lote III**, na primeira amostra vieram em **brim leve** conforme especificado no parecer técnico do despacho 0053680449, por esse motivo foram consideradas **INAPTAS**, já a segunda amostra veio em **cretone 100% algodão**, logo, consideradas **APTAS**;

- Em relação ao cobertor de microfibra, **item 28 do lote III**, a primeira amostra veio em conformidade com o termo de referência, ou seja, em microfibra, porém lisa, enquanto na segunda amostra veio em microfibra com felpas, sendo esta a diferença, e foi considerada **INAPTA em razão do "pelling" (bolinhas) que se formou**, o que não ocorreu com a segunda amostra;

- Ainda em relação à luva, **item 10 do lote VI**, considerando que o material utilizado, no caso o brim pesado, não possui elasticidade, portanto a primeira amostra foi considerada **INAPTA** em razão do tamanho, o que foi corrigido na segunda amostra, tornando-se desta forma **APTA**.

No demais as amostras foram idênticas às entregues na primeira análise.

Em tempo, cabe aqui esclarecer que as amostras entregues na data de 18/11/2024, que encontravam-se **INAPTAS** conforme despacho 0053680449, foram as únicas a serem analisadas e após a análise, considerando que as alterações não modificaram o objeto em relação ao cumprimento do objetivo, verificou-se que estas encontram-se em conformidade com o Termo de Referência 0051575207 e a SAMS 0047982468, posto que as demais já encontravam-se **APTAS** ao prosseguimento do presente pregão.

Reiterando que, esta **Comissão de Recebimento de Amostras de Enxoval Hospitalar** tem apenas a função de garantir que os produtos, como roupas, lençóis, toalhas e outros itens que compõem o enxoval hospitalar, atendam aos padrões de qualidade, segurança e especificações exigidos para o uso em unidades de saúde.

Desde já agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

- assinado eletronicamente -

RIZONETE DA SILVA SANTOS

Chefe do Núcleo de Lavanderia e Costura

Decreto 0043416891

Publicado no DIOF nº 211 de 09/11/2023

Porto Velho, 20 de dezembro de 2024.

A GECOMP-SESAU retornou os autos por meio do despacho 0055970709 no qual afirma:

Devolvemos os autos com o Despacho 0055943579, que analisa o recurso mencionado, e informamos que a empresa não atendeu ao disposto no Despacho 0054836146, o qual versa:

Considerando o Despacho 0054816032, o qual versa:

Ao tempo em que lhe cumprimento, encaminho os autos para a análise e manifestação quanto ao novo pedido da empresa L P DO VALLE0054814605.

Solicito que retorne os autos com a manifestação, para que esta Pregoeira responda para a empresa.

Informamos que conforme já definido pela comissão de análise das amostras, será realizada a reanálise das amostras. **Caso a empresa queira levar uma amostra com o mesmo padrão entregue anteriormente, a mesma poderá entregar no momento da reanálise** conforme agendado para hoje, no Núcleo de Lavanderia e Costura do

Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro às 09h.

Ressaltamos que foi concedida às empresas a possibilidade de apresentar novas amostras, considerando que as anteriormente submetidas já haviam passado pelo teste de 25 lavagens. Tal medida visou evitar qualquer prejuízo às empresas devido ao desgaste causado pelo número de lavagens realizadas nas amostras previamente analisadas.

Entretanto, considerando que a empresa L P DO VALLE apresentou amostras para a reanálise que divergem das apresentadas na primeira análise, encaminhamos o processo para apreciação e solicitamos:

1. A aprovação do **Recurso PRORROUPAS – GRUPO 03 (0055624803)**;
2. A desclassificação da empresa **L P DO VALLE**, em razão do descumprimento dos critérios estabelecidos.

Atenciosamente.

JOYCE ELLEN MITTOUSO PINHEIRO

Assessora - GECOMP/SESAU

LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO

Responsável Núcleo de Serviços Continuados - GECOMP/SESAU

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

A oportunidade concedida pela SESAU para a apresentação de uma nova amostra não deveria ser interpretada como permissão para a empresa apresentar um novo produto ou marca. Essa oportunidade referia-se ao estado das amostras após o processo de lavagens, que danificou a qualidade do produto. As amostras deveriam ter sido apresentadas no mesmo formato inicial, para então passarem pelo processo de 25 lavagens, conforme os procedimentos de avaliação técnica estabelecidos para o objeto em questão.

Assim, em conformidade com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Nesse sentido, dispõe a Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: “a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”. No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte, senão vejamos:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

A revisão dos atos pela Administração implica no poder de declarar a sua nulidade, caso haja vício de ilegalidade. Enquanto a declaração de nulidade envolve um vício no ato, a revogação, que é tratada na Súmula 473/STF, é a forma de desfazimento do ato por conveniência e oportunidade.

5. DECISÃO

Em vistas de todos os elementos acima apresentados, esta Pregoeira, com fulcro nas leis pertinentes, e ainda pelas regras do edital e total submissão à Lei 14.133/2021, em especial ao art. 5º, em que aborda os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Assim, conhecemos do recurso interposto pela empresa **PRORROUPAS CONFECÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.556.225/0001-29, opinando pelo provimento parcial, passando a julgar:

1. Permanecendo **INABILITADA** a empresa PRORROUPAS CONFECÇÕES para os GRUPOS 04 e 07, mantendo a decisão exarada em ata.
2. **DECLASSIFICAR** a empresa L P DO VALLE nos GRUPOS 01, 03 e 06, alterando a decisão exarada em ata.

Submete-se a presente decisão à análise do Senhor Superintendente Estadual de Compras e Licitações, para decisão final.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, Pregoeiro(a), em 30/12/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056037405** e o código CRC **202F7D59**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 4/2025/SUPEL-ASTEC

À
Pregoeira,

Pregão Eletrônico n. 90181/2024

Processo Administrativo: 0036.547611/2021-42

Interessada: Secretaria de Estado da Saúde

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Rouparia Hospitalar (Enxoval), visando atender as Unidades de Saúde do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD; Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSFG, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/ANEXO JBS, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI; Hospital Regional de Extrema - HRE e Assistência Médica Intensiva - AMI-24h, por um Período de 12 (doze) meses.

Assunto: Decisão em julgamento de recurso.

Vistos, etc.

Aportaram os autos para elaboração de decisão da autoridade superior, nos termos do artigo 165, inciso I, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Os autos do presente processo versam sobre procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Rouparia Hospitalar (Enxoval), visando atender as Unidades de Saúde do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD; Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSFG, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/ANEXO JBS, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI; Hospital Regional de Extrema - HRE e Assistência Médica Intensiva - AMI-24h, por um período de 12 (doze) meses, gerenciado pela Secretaria de Estado de Saúde.*

Verifica-se a interposição de recurso tempestivo em face da decisão da condutora do certame, desse modo, necessário se faz pontuar cada recurso e suas contrarrazões, vez que trazem à baila irresignações que envolvem a classificação das recorrida, bem como inabilitação da sua própria recorrente.

Em análise aos autos, a recorrente PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA intencionou recurso e apresentou suas razões recursais tempestivamente (id. 0055624803 e 0055624834) para os Grupos 03, 04 e 07.

A recorrida LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA, apresentou contrarrazão tempestiva (id. 0055625622) em face da razão recursal interposta pela empresa PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA referente ao Grupo 03.

Diante da indicação do recurso e as respectiva contrarrazão, passamos à análise recursal.

No tocante às razões recursais arguidas pela empresa PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA (Id. Sei! 0055624834), a recorrente traz à baila irresignações acerca de sua própria inabilitação quanto aos Grupos 04 e 07, contornando, em resumo, alegação do cumprimento do enquadramento da recorrente como Empresa de Pequeno Porte (EPP), senão vejamos um trecho:

"A empresa Proroupas Confecções Ltda consta em seu balanço no ano de 2023 a RECEITA OPERACIONAL BRUTA de no valor de R\$ 4.878.260,99. Porém no mesmo ano ocorreram DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA no valor de R\$ 724.844,36.

Sendo Assim após abatimentos a empresa se manteve dentro do enquadramento legal. A empresa PRORROUPAS é optante pelo Simples Nacional conforme consta em consulta pública. Pagando mensalmente as guias do devido Imposto exclusivo para Micro e Empresas de Pequeno Porte.

A comprovação legal que a empresa está equiparada como EPP é observada em sua Certidão Simplificada anexada em seus Documentos de Habilitação, na própria certidão consta e é atestado pela Junta Comercial do Distrito Federal que a empresa PRORROUPAS é uma empresa de pequeno porte.

Conforme Parecer nº 1/2024/COGES-SUPEL, sei id. 0050844648, a COGES-SUPEL esclareceu que, de acordo com a LC nº 123/2006, art.3º, incisos I, II, § 1º, os critérios de enquadramento de ME e EPP dão-se com base na receita bruta anual e que as vendas canceladas e os descontos incondicionais podem ser deduzidas da receita bruta total, pois não representam receita efetiva para a empresa, portanto, devem ser considerados na apuração da receita bruta total justando assim a receita bruta para fins de enquadramento.

Desta forma, a COGES – SUPEL concluiu que as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos podem ser deduzidos da receita bruta para fins de enquadramento como EPP no regime do Simples Nacional e que a empresa

PRORROUPAS CONFECÇOES LTDA EPP, inscrita sobre o CNPJ: 00.556.225/0001-29 estão com a documentação aptas.

Dessa forma, de maneira equivocada, a pregoeira declarou a Recorrente como inabilitada. Ou seja, dois pesos duas medidas. Não podendo o setor contábil desta estimada Superintendência tomar decisão divergente da já interposta."

Em síntese, a empresa PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA sustenta apresentar a condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), uma vez que segundo a recorrente, a sua receita bruta estaria dentro do valor estabelecido legalmente para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, disposto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

No tocante às alegações trazidas pela recorrente, cabem algumas elucidações.

O enquadramento para a concessão de benefícios dispostos na LC n. 123/2006 é feito de forma auto declarável, portanto, de atribuição da empresa licitante, como conhecedora da renda auferida, frise-se, no curso do exercício financeiro.

Insta salientar que, perante a Administração Pública, a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é realizada mediante declaração emitida pela Junta Comercial do Estado onde a empresa está sediada. Essa declaração é baseada nas informações fornecidas pela empresa interessada, que deve solicitar à Junta o arquivamento da "Declaração de Enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte".

Verifica-se que, conforme análise do item 05 do Instrumento Convocatório (id. 0051117299), este certame dispõe acerca do benefício às microempresas de pequeno porte, senão vejamos:

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

Em análise aos autos, observa-se que a recorrente apresentou Declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme documento de habilitação juntado aos autos (id. 0055359742), vejamos:



ROUPAS PROFISSIONAIS, CONFECÇÕES EM GERAL
CAMA, MESA E BANHO.

QI 02 LOTES 31/33- TAGUATINGA/DF - CEP 72135020 - FONE: 61 3037-6222 FAX: 61 3354-6222
CNPJ: 00.556.225/0001-29 - e-mail proroupasconfeccoes@gmail.com - CF/DF: 07.337.463/001-75
RAZÃO SOCIAL: PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP

DECLARAÇÃO – EPP

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO VÁLIDA PARA O PRESENTE CERTAME:

A empresa Proroupas Confeccões, inscrita no CNPJ nº 00.556.225/0001-29, por intermédio de seu representante legal o Sr. Silvério Silva Fonseca Neto, portador do CPF nº 024.482.771-09 e Carteira de Identidade nº 2624429-SSP-DF, DECLARA sob as penas da Lei, atesta que:

Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte. O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06; e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Brasília-DF – 2022

SILVERIO SILVA
FONSECA
NETO:02448277
109

Assinado de forma digital por SILVERIO SILVA FONSECA NETO:02448277109
Dados: 2022.06.27 15:32:19 -03'00'

Silvério Silva Fonseca Neto
PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP
Silvério Silva Fonseca Neto - Sócio/Gerente
CPF 024.482.771.09 / RG 2624429 SSP DF

Ocorre que, verificou-se no ano-calendário de 2023, que a receita bruta da empresa PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA auferiu o valor de R\$ 4.878.260,99 (id. 0055359742), de modo que ultrapassa o faturamento máximo disposto no Art. 3º, I e II, da LC n. 123/2006, o qual traz a previsão de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, senão vejamos:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). ([Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016](#))

Importante pontuar que, a Lei Complementar n. 123/2006 visa assegurar um tratamento diferenciado e favorecido para as micro e pequenas empresas nas licitações públicas. Isto posto, cumpre destacar que a recorrente não poderia usufruir do benefício de enquadramento das ME's/EPP's, haja vista ter demonstrado receita bruta superior ao limite previsto na legislação.

Portanto, a alegação da empresa PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA não merece prosperar, pois, não atende aos requisitos legais para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

Cumpre dizer que a recorrente, ao se qualificar como uma empresa de pequeno porte, apresentou uma declaração falsa acerca de sua conformidade com os requisitos necessários para ser classificada como Microempresa (ME) ou Empresa de

Pequeno Porte (EPP).

Sobre este assunto, a Colenda Corte de Cortes da União já se manifestou através do [Acórdão 61/2019 Plenário \(Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas\)](#), concretizando o seguinte jurisprudência:

“A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda como cooperativa (art. 34 da Lei 11.488/2007), amparada por declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da LC 123/2006, configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.” Acórdão 61/2019 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas).

Assim, observa-se que o entendimento acertado considera que, para fins de enquadramento em EPP ou ME, as receitas brutas devem refletir a totalidade das operações realizadas, independentemente de ajustes subsequentes, como vendas canceladas ou descontos incondicionais, e que conforme valores excedentes contidos no balanço patrimonial da recorrente, tais alegações quanto à sua inabilitação não prosperam, sendo este também, o entendimento exposto pela Pregoeira em seu Termo de Julgamento (id. 0056037405).

Lado outro, ainda nas razões recursais sustentadas pela recorrente PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA (id. 0055624834), observa-se irresignações sobre a classificação da recorrida LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA quanto ao Grupo 03, apresentando os seguintes argumentos:

- Amostras apresentadas na reanálise eram diferentes das iniciais reprovadas;
- Entrega irregular no local (lavanderia do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro ao invés do almoxarifado CAP-SESAU);
- Apresentou apenas amostras dos itens anteriormente reprovados;
- Violação das etiquetas das amostras;
- Se fossem as mesmas amostras iniciais, seriam novamente reprovadas;

Frente aos fatos arguidos, a recorrida LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA refutou todas as alegações imputadas à ela, de modo que em suas contrarrazões (id. 0055625622) anexa a comprovação de que seus produtos ofertados atendem ao solicitado pela Unidade Requisitante, bem como a improcedência da alegação à fraude nas amostras.

Ato contínuo, passamos às considerações.

Compulsando os autos, verifica-se que a Pregoeira remeteu as propostas recebidas para a Unidade Requisitante, conforme Despacho SUPEL-ÉPSILON (id. 0052600676), com a finalidade de avaliação técnica com emissão de parecer, em observância às regras dispostas no Termo de Referência (id. 0051575207), visto que o a unidade detém de conhecimento técnico sobre o objeto da contratação.

Inicialmente, para fins de classificação das propostas no quesito técnico, a Pregoeira baseou sua decisão de inaptidão da empresa LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA, conforme Parecer nº 2/2024/HB-NLAV (id. 0052834844) e Parecer nº 3/2024/HB-NLAV (id. 0053393760) emitidos pela Unidade Requisitante, tendo em vista que nos respectivos pareceres, restou concluído que os produtos apresentados não estavam em conformidade com o disposto no Termo de Referência (id. 0051575207).

Ocorre que, a empresa LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA solicitou o pedido de reanálise e a reavaliação das amostras para os grupos 01, 03 e 06 (id. 0054708284 e 0054814605), alegando que foi lesada, pois, a avaliação não se deu de forma pública, portanto, descumprindo o princípio da publicidade.

Diante das solicitações de reanálise, a Unidade Requisitante se manifestou por meio do Despacho SESAU-GECOMP (id. 0054821185), acatando o pedido da empresa e, ainda, informando da publicação do aviso de reanálise de amostras:

*“[...] Em relação a solicitação de reanálise da empresa L P DO VALLE (0054814605), **Informamos que foi aceito pela comissão de análise das amostras a reanálise das amostras** conforme Ofício 58218 (0054780725), anexado no processo para comunicação externa: 0036.054327/2024-70.*

Informamos também que o Aviso 690 (0054780145), referente à reanálise das amostras, será publicado ainda hoje no DIOF.”

A unidade requisitante (SESAU), ainda apresentou a seguinte resposta ao pedido de reanálise das amostras, conforme Despacho SESAU-GECOMP (id. 0054836146):

*“[...] Informamos que conforme já definido pela comissão de análise das amostras, será realizada a reanálise das amostras. **Caso a empresa queira levar uma amostra com o mesmo padrão entregue anteriormente, a mesma poderá entregar no momento da reanálise** conforme agendado para hoje, no Núcleo de Lavanderia e Costura do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro às 09h.”*

Assim, após a realização da reanálise das amostras no dia 18/11/2024, às 09h, no Núcleo de Lavanderia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a SESAU procedeu com o novo Parecer Técnico das Amostras Recebidas (id. 0054989696), no qual manifestou pela aptidão de todos os itens apresentados pela empresa LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA.

Ocorre que, a empresa PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA intencionou recurso (id. 0055624834), manifestando irresignações de cunho técnico referente ao procedimento de reanálise das amostras, especialmente no que tange à oportunidade concedida à empresa para apresentação de novas amostras para avaliação.

Considerando que o cerne da matéria recursal é de cunho técnico, por tal motivo, a unidade requisitante foi interpelada pela Pregoeira conforme Despacho (id. 0052600676), solicitando que fosse verificada a validade do ato praticado, no sentido de oportunizar à empresa a apresentação de novas amostras para a avaliação.

Desse modo, o setor HB-NLAV se manifestou através do Despacho (id. 0055672803), afirmando que a solicitação da avaliação de novas amostras se deu com base no Despacho (id. 0054836146).

Para melhor verificação da manifestação técnica, verifica-se que a unidade SESAU-GECOMP solicitou informações

complementares através do Despacho (id. 0055907545), apresentando os seguintes questionamentos ao setor HB-NLAV:

"Solicitamos informações complementares acerca das amostras apresentadas pela empresa LP DO VALLE e análise do HB-NLAV, considerando os seguintes pontos:

- 1. Fora apresentada novas amostras? Se sim, para quais amostras foram entregues para a segunda análise e quais os itens do lote correspondente? Favor detalhar as amostras enviadas e comparar com os itens do lote.*
- 2. As amostras submetidas na reanálise atenderam ao disposto no Despacho 0054836146?*
- 3. As amostras apresentadas em 18/11/2024 eram idênticas às entregues na primeira análise ou apresentavam diferenças?*

Em resposta, o setor HB-NLAV se manifestou por meio do Despacho (id. 0055943579), informando que haviam sido apresentadas novas amostras para os itens 5 e 6 do lote III, para o item 28 do lote III, e item 10 do lote VI, estando estas novas em conformidade com o Termo de Referência (id. 0051575207) e SAMS (id. 0047982468).

Assim, diante das informações obtidas em diligência, a unidade SESAU-GECOMP retornou os autos à Pregoeira por meio do Despacho (id. 0055970709), concluindo pela desclassificação da empresa L P DO VALLE, senão vejamos:

"Ressaltamos que foi concedida às empresas a possibilidade de apresentar novas amostras, considerando que as anteriormente submetidas já haviam passado pelo teste de 25 lavagens. Tal medida visou evitar qualquer prejuízo às empresas devido ao desgaste causado pelo número de lavagens realizadas nas amostras previamente analisadas.

Entretanto, considerando que a empresa L P DO VALLE apresentou amostras para a reanálise que divergem das apresentadas na primeira análise, encaminhamos o processo para apreciação e solicitamos:

- 1. A aprovação do Recurso PRORROUPAS – GRUPO 03 (0055624803);*
- 2. A desclassificação da empresa L P DO VALLE, em razão do descumprimento dos critérios estabelecidos."*

Portanto, considerando que a unidade requisitante é a detentora do conhecimento técnico do objeto e de suas reais necessidades, pautada na análise da Pregoeira, assiste razão parcialmente à recorrente em suas razões recursais, quanto à desclassificação da empresa L P DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA para os Grupos 01, 03 e 06 do certame, tendo em vista que as amostras apresentadas pela empresa em sede de reanálise, estavam em divergência quando da primeira análise, conforme manifestação técnica da unidade requisitante (id. 0055970709).

Desta feita, em concordância com as razões e fundamentos destacados no Termo de Julgamento (id. 0056037405), que elaborado em observância às razões recursais (id. 0055624803 e 0055624834), e contrarrazões (id. 0055625622), e devidamente amparado na manifestação técnica da unidade requisitante (id. 0055970709), não vislumbro irregularidade na decisão da Pregoeira.

Isto posto, **DECIDO:**

I - Conhecer e julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA:**

- Manter INABILITADA** a empresa **PRORROUPAS CONFECÇÕES** para os **GRUPOS 04 e 07**, tendo em vista, que a empresa não atende aos requisitos legais para enquadramento como Microempresa e EPP, conforme estabelece o inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006
- DECLASSIFICAR** a empresa **LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA** para os **Grupos 01, 03 e 06** do certame, tendo em vista que as amostras apresentadas pela empresa em sede de reanálise, estavam em divergência quando da primeira análise, conforme manifestação técnica da unidade requisitante (Id. 0055970709).

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Pregoeira.

À Pregoeira para dar ciência à empresa e outras providências aplicáveis à espécie, inclusive quanto às razões do item 4, da análise do Grupo 04 e 07, do Termo de Análise de Recurso (id. 0056037405) no tocante à apuração de responsabilidade da licitante.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva**, Superintendente, em 21/01/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056313538** e o código CRC **3D1055E7**.